

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

REFEERÊNCIA:

**CONTRATO Nº 065-25IN-PMG
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044-25IN-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025-PMG**

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065-25IN-PMG, QUE FAZERAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUANAMBI, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL, SR. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO, E A EMPRESA: BANDA MAGNIFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 01.509.178/0001-25.

A **PREFEITURA DE GUANAMBI**, com sede à Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, Prefeito do Município de Guanambi-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a pessoa Jurídica: **BANDA MAGNIFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **01.509.178/0001-25**, com endereço comercial à Av. Olímpio Gomes, nº 73, Térreo, Centro, na cidade de Monteiro-PB, CEP: 58.500-000, representado neste ato pelo socio administrador o Sr. **JOSÉ INÁCIO DA SILVA**, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 104/2025-PMG e observada as disposições do Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL**, mediante as cláusulas e considerações a seguir enunciadas.

CONSIDERANDO QUE:

1. A Contratante firmou contrato com a Contratada por meio de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando à apresentação artística da banda Magníficos, durante o evento cultural do São João do Gurutuba;
2. Foi acordada a realização da apresentação da banda na data de 19 de junho de 2025, na localidade da Praça do Feijão de Guanambi-BA, às 23:30 horas, com duração de 60 minutos;
3. O valor total da contratação foi de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**, acordado, as partes, o pagamento antecipado de 50% (cinquenta por cento) do valor contratual, equivalente a **R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais)**;

4. Por motivo alheio à vontade das partes, especificamente atrasos significativos na chegada da banda à cidade, o show foi cancelado e, portanto, não se efetivou a prestação do serviço contratado;
5. Ambas as partes reconhecem que não houve descumprimento intencional por nenhuma delas, sendo a situação excepcional e imprevista;
6. Conforme previsão contratual e legal, descritos no item 13.1. da cláusula décima terceira do contrato, o mesmo poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 – **especialmente o inciso v** –, bem como **amigavelmente**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
7. As partes manifestam mútuo interesse em rescindir amigavelmente o contrato, com a devolução integral do valor pago antecipadamente, sem imposição de penalidades.

RESOLVEM:

1. Rescindir, de comum acordo, o Contrato nº 065-25IN-PMG, firmado em 13 de maio de 2025, com efeitos a partir da assinatura deste Termo.
2. A Contratada compromete-se a devolver integralmente o valor pago antecipadamente, correspondente a **R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais)**, no prazo de até 03 (três) dias corridos, a contar da assinatura deste termo, mediante depósito bancário na conta:

Banco: Banco do Brasil

Agência: 923-7

Conta Corrente: 17.972-8

Favorecido: Prefeitura Municipal de Guanambi

CNPJ: 13.982.640/0001-96

3. Com a devolução do valor mencionado, considerar-se-ão encerradas todas as obrigações recíprocas, sem ônus, indenizações ou penalidades de qualquer natureza.
4. Este Termo é firmado em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.
5. O presente Termo de Rescisão deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na

Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

Guanambi-BA, 25 de maio de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
CONTRATANTE

BANDA MAGNIFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ Nº 01.509.178/0001-25
CONTRATADO

